



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 43/2024, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024 - "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2024, DATA EM QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."
- DECRETO N.º 44/2024, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024. EMENTA: "DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 43/2024, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

“Estabelece ponto facultativo nos dias 10 e 11 de outubro de 2024, data em que não haverá expediente na Administração Pública Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Urandi/BA.

CONSIDERANDO as comemorações dos 106 anos do aniversário da cidade de Urandi,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 10 e 11 de outubro de 2024, em virtude das comemorações do aniversário da cidade, com a suspensão das atividades administrativas nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções aos servidores que trabalham em regime de plantão bem como nas unidades de serviços, que por sua natureza são considerados essenciais, não podendo sofrer qualquer interrupção na sua prestação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 4 de outubro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Urandi





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 44/2024, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre antecipação da feira livre no âmbito do município de Urandi/BA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a realização da feira livre do município é no sábado;

CONSIDERANDO as comemorações dos 106 anos de emancipação política da cidade de Urandi, que ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica antecipada a feira livre deste município do dia 12 de outubro de 2024 (sábado), para o dia 11 de outubro de 2024 (sexta-feira);

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 4 de outubro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Urandi



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/151A-1F0C-08A0-1DE3-90C6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 151A-1F0C-08A0-1DE3-90C6



Hash do Documento

ba05c0608f6e9dcb83771d23efee014788760ba23f9673e9f826a2383d3ed122

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/10/2024 12:00 UTC-03:00